

Evento 474

Evento:

PARECER REFER AO EVENTO 472

Data:

11/08/2026 16:58:25

Usuário:

MP-ELIANEPORTELA - ELIANE RIBEIRO PORTELA - PROCURADOR

Processo:

5052254-31.2022.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

474



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS DE PORTO ALEGRE

Procedimento nº **01227.000.555/2022** — Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Processo Judicial: 5052254-31.2022.8.21.0001

1º Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Natureza da ação: Falência

Requerente: Arte Maniacos Ltda - Massa Falida

PARECER PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

MM. Juiz(a) de Direito:

O Ministério Público, nos autos da falência de **Arte Maniacos Ltda.**, em atenção à vista dos autos, manifesta-se nos seguintes termos.

Após a manifestação ministerial do evento 461, o Juízo, no evento 464, deferiu a expedição dos alvarás requeridos pela Administradora Judicial, condicionando o prosseguimento à efetivação dos pagamentos e à juntada dos respectivos comprovantes.

Contudo, a Serventia certificou, no evento 465, a impossibilidade de cumprimento da determinação, em razão da insuficiência de saldo nas contas judiciais vinculadas ao feito. Em atenção à certidão, a Administradora Judicial apresentou a petição do evento 471, esclarecendo que parte dos valores restituídos à massa falida em razão de pagamento recebido em duplicidade foi depositada em conta vinculada ao incidente de prestação de contas nº 5033550-62.2025.8.21.0001, e não na conta principal da falência, circunstância que ocasionou a divergência apontada pela Serventia.

Informou, ainda, que efetuou depósito complementar no valor de R\$ 168,00, somando-se ao valor anteriormente restituído de R\$ 157,50, totalizando R\$ 325,50. Requereu, assim, a transferência do saldo existente na conta vinculada ao incidente de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS DE PORTO ALEGRE

Procedimento nº **01227.000.555/2022** — Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

prestação de contas para a conta principal da falência, a fim de viabilizar o cumprimento integral do plano de rateio já homologado e a expedição dos alvarás anteriormente deferidos.

Os esclarecimentos prestados pela Administradora Judicial mostram-se suficientes para justificar a inconsistência verificada na certidão do evento 465. Além disso, a providência requerida tem por finalidade apenas viabilizar o pagamento dos valores já contemplados no plano de rateio homologado e previamente autorizado pelo Juízo.

Diante do exposto, o Ministério Público **manifesta-se** favoravelmente ao pedido formulado no evento 471, requerendo-se a transferência do valor depositado na conta vinculada ao incidente de prestação de contas para a conta principal da falência e, após regularização do saldo disponível, o cumprimento da decisão do evento 464, com a expedição dos alvarás já autorizados.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2026.

Eliane Ribeiro Portela,
Promotora de Justiça.

Nome: **Eliane Ribeiro Portela**
Promotora de Justiça — 3427820
Lotação: **Promotoria de Justiça de Falências e Recuperação de Empresas de Porto Alegre**
Data: **11/08/2026 16h58min**

Documento eletrônico assinado por login e senha (Provimento nº 21/2023-PGJ).